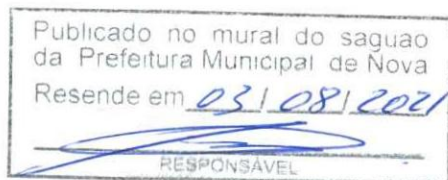




PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

DECRETO Nº 84/2021



“Decreta situação de emergência na zona rural do município de Nova Resende/MG em razão das geadas”.

O **Prefeito do Município de Nova Resende**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XVIII, c/c Art. 238 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a formação da geada de alta intensidade ocorrida no último dia 20, que resultou em consideráveis perdas de produção a todos os segmentos da agricultura, notadamente a cafeeira e, por consequência, ocorreram perdas financeiras que impossibilitarão o cumprimento das obrigações por parte dos produtores rurais do Município de Nova Resende, MG;

CONSIDERANDO ter sido o fenômeno natural público e notório, com extensão dos danos expressiva, que culminou inclusive na visita regional emergencial da ministra da agricultura, pecuária e abastecimento do país, Sra. Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, no dia 23 de julho, no Município de Alfenas-MG;

CONSIDERANDO que as perdas auferidas pelos produtores impactarão na economia do município criando um efeito cascata prejudicando toda a cadeia econômica do município podendo criar estado de miserabilidade a grande parte dos municípios;

CONSIDERANDO a previsão meteorológica de mais frentes frias com formação de geadas no mês de agosto, bem como base em levantamentos ofertados pela Empresa de Extensão agrícola e Cooperativas relativas as perdas já consolidadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência na área rural do Município de Nova Resende/MG, em virtude da formação de geadas de alta intensidade no último dia 20 e 30 do mês de julho de 2021, que causaram danos à produção agrícola do Município e a economia local, para que produza todos os devidos e legais efeitos.

Art. 2º - O poder público, através de seus diversos Órgãos, adotará todas as medidas e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Nova Resende (MG), 03 de agosto de 2021.

JOSE ROBERTO
RODRIGUES:024086
56699

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
RODRIGUES:02408656699
Dados: 2021.08.03 13:53:32 -03'00'

José Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal